



PORTARIA Nº 002/2022 – ATTP, de 03 de JANEIRO de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, junto com o **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO-ATTP**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paudalho e em especial o disposto no art. Art. 79, XIV da lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PREGOEIRO** Público Municipal: Sr. **RAFAEL SOARES DE LIMA**, Matrícula Nº 43.433, brasileiro, portador do RG nº 7038997- SDS/PE, CPF Nº 066.184.344-08 da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO-ATTP**, com o objetivo de Promover aquisições de bens e serviços para o bom andamento da administração pública de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica designada, como **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro Público Municipal, Os servidores **ANDRÉ CAVALCANTI DE ANDRADE**, CPF Nº 059.155.954-48, Matrícula Nº 43.576 e **JAIME CAPOZZOLI DE ALMEIDA**, CPF Nº 021.134.834-16, Matrícula Nº 47.192, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º - O pregoeiro terá como atribuições:

I - Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º - Da Remuneração:

A título de remuneração para o Pregoeiro e para Equipe de Apoio ao Pregoeiro, receberão a título de gratificação, o Pregoeiro R\$ 800,00 e para Equipe de Apoio R\$ 750,00 sobre o valor dos seus vencimentos.

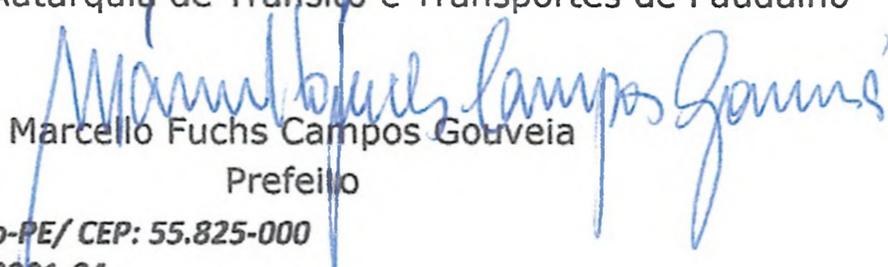
Art. 5º - Da vigência

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31.12.2022, para conclusão dos trabalhos.

Paudalho, 03 de Janeiro de 2022.


Duffles de Azevedo Pires

Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho


Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito